



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 169 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 25 / 10 / 22

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que o Processo Administrativo é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando, que o Comunicado Interno do dia 20 de outubro de 2022 da Procuradoria Jurídica encaminha à Controladoria o ofício nº 313/2022 – PGJMG/JANPJ-01PJ, oriundo do Processo SEI nº 19.160532.0122988/2022-81 da Promotoria de Justiça Eleitoral, e solicita a apuração de eventual desvio funcional praticado pelo Servidor Municipal, Sr. José Edmozame Luiz Moraes - Matrícula Funcional n. 53442.

Considerando que a Procuradoria Jurídica no Comunicado Interno referido, encaminha cópia de documentos com indícios de suposto cometimento de ato de improbidade administrativa praticado, supostamente, por servidor público no exercício da sua função pública, nos termos do inciso X, artigo 126, da Lei Municipal n. 1.717/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos de Janaúba-MG.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso X, artigo 126, da Lei Municipal n. 1.717/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos de Janaúba-MG, praticado, supostamente, no exercício da função pública, pelo Servidor Municipal, Senhor José Edmozame Luiz Moraes – Matrícula Funcional n. 53442.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues –



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

Matrícula funcional 45.428; 2) Andréia Silva de Brito e Soares – Matrícula funcional 46617;
3) Karen Giannine Antunes de Souza - Matrícula nº 46541.

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Lara Daniely Martins Rodrigues.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 24 de outubro de 2022.


EULER RODRIGUES SANTOS
CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL